



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.573, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispensa, **ex-officio**, da convocação para o serviço ativo, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados, **ex-officio**, da convocação para o serviço ativo em caráter transitório, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, a contar de 24 de setembro de 2023, por término de contrato, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, convocados por meio do Decreto nº 24.270, de 23 de setembro de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 26.853, de 18 de janeiro de 2022:

I - município de Porto Velho-RO:

a) Segundo-Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico \*\*\*\*\*726, JOSÉ JORGE DIRANE BARBOSA; e

b) Terceiro-Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico \*\*\*\*\*881, NILMON FRAZÃO DE ALMEIDA PAES;

II - município de Ji-Paraná-RO:

a) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico \*\*\*\*\*784, RAIMUNDO GOMES ALCÂNTARA; e

b) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico \*\*\*\*\*507, CARLOS ROBERTO ABREU DA SILVA;

III - município de Pimenta Bueno-RO:

a) Segundo-Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico \*\*\*\*\*506, VANDERLEI DA ROSA; e

b) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico \*\*\*\*\*611, SABINO ALVES;

IV - município de Vilhena-RO:

a) Segundo-Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico \*\*\*\*\*477, ADVANIR PEREIRA;

b) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico \*\*\*\*\*680, NEILTON JOSÉ DE PAULA;

c) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico \*\*\*\*\*530, ANTONIO AFRO DE ASSIS SANTANA;

d) Segundo-Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico \*\*\*\*\*344, AIRTON LUIS DA SILVA;

e) Segundo-Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico \*\*\*\*\*468, LUIZ CARLOS DE ALMEIDA; e

f) Segundo-Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico \*\*\*\*\*413, EMERSON SOARES.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, ficam os policiais militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 24 de setembro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/11/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043012769** e o código CRC **5A05D574**.